



Pesquisa de Preços nº 048/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR 25000.000749/2017-34

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 048/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CRIOTUBOS

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 29.359,60 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove reais e Sessenta Centavos)

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de Pesquisa de Preços nº 048/2022.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de processo de pesquisa de preço visando a aquisição de CRIOTUBOS, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR 25000.000749/2017-34, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Conforme Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021 “o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a CRIOTUBOS conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

Especificação	Valor Limite Unitário	Valor Total
ITEM I – 150 (CENTOS E CINQUENTA) CRIOTUBOS	R\$ 195,53	R\$ 29.359,60





Pesquisa de Preços nº 048/2022
Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR 25000.000749/2017-34

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR 25000.000749/2017-34 com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- a) Merck Group - quimica@merckgroup.com; vendas36@merckgroup.com; marcelo.magneski@merckgroup.com;
- b) Cap Lab - vendas@cap-lab.com.br;
- c) Pro Analise - sac@pro-analise.com.br;
- d) Sigma - vendas.sigma@servylab.com.br;
- e) Induslab - luciana@induslab.com.br;
- f) Progenix Lab - vendas@progenixlab.com.br.

5 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de Pesquisa de Preços nº 048/2022, somente duas empresas a seguir relacionadas:

a) INDUSLAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.897.011-0001-30**, apresentou proposta para fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de Criotubos, sendo 50 (cinquenta) unidades com rosca externa e 100 (cem) unidades de rosca interna, cujo valor unitário perfaz a importância **R\$ 195,53 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)** totalizando a importância de **R\$ 29.329,50 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, da marca Greiner e com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis;

b) PROGENIX PESQUISAR E ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.869.796/0001-50**, apresentou proposta para fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de Criotubos, sendo 50 (cinquenta) unidades com rosca externa e 100 (cem) unidades de rosca interna, cujo valor unitário perfaz a importância **R\$ 201,50 (duzentos e um reais e cinquenta centavos)** totalizando a

**Pesquisa de Preços nº 048/2022****Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR 25000.000749/2017-34**

importância de **R\$ 30.225,00 (trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, da marca Greiner e com prazo de entrega de 04 (quatro) dias úteis;

b) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **68.337.658/0001-27**, apresentou proposta para fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de Criotubos, sendo 50 (cinquenta) unidades com rosca externa no valor unitário de **R\$ 2.229,00 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais)** e 100 (cem) unidades de rosca interna, no valor unitário de R\$ 2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais) totalizando a importância de **R\$ 371.350,00 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**, da marca Greiner e com prazo de entrega de 50 (cinquenta) dias úteis;

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Considerando que a empresa **INDUSLAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

6.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceite certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;



**Pesquisa de Preços nº 048/2022****Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR 25000.000749/2017-34****7.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

5.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

7.7. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o equipamento em um prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos medicamentos, via e-mail (larrissa.vedor@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

8.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



**Pesquisa de Preços nº 048/2022****Termo de Compromisso PRONON 2017 – SIPAR 25000.000749/2017-34**

9.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

10.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

10.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização da contratação será mediante ordem de compra, respeitando o descritivo técnico, valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 10 de maio de 2022


Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações

